Porto. 1829

Vice-consulado do
Imperio do Brazil na Ci-
dade do Porto.

Justificação de Paulo
José Soares Duarte como
Capitão do Bergantim Mine-
va que naufragou fora o Abara-
nhão.

Anno do Nas-
cimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito-

centos e vinte e nove annos vinte e
dois dias do mez de Novembro
do dito anno na Secretaria do Ulm
consulado Brasileiro, no qual vi-
no de Chancellor Secretario me
foi apresentada a Petição seguin-
te de Paulo Gomes Soares Duarte
com despacho delle do Vice-con
sul, agual eu authoi adeguo
fiz este termo

Joaõ dos Santos Mendes

Illm.o Snr Viceconsul do Imperio do Brazil

Porto

Diz Paulo Jozé Soares Duarte, Paisano do Berg.m Minerva, que estando em aprimeiro de Agosto proximo passado, fechados os Despachos do Dito Berg.m pelo Juiz do Alfandiga desta Cidade para seguir viagem do Porto de Maranhão, neste tempo lhe foi necessario partir para a Villa de Barcellos, por causa de doente de cuidado; e o Supplicante devendo legalizar perante o Vice consolado do Brazil, o Manifesto da Carga, ouvio cumprio por ignorar este dever, seguio o seu destino, pois era a primeira viagem que fez em tal lugar; e como chegasse ao Maranhão pelo porto do seu destino; e ficasse retido por este motivo precisa justificar esta verdade. Segue a Carga o mesmo levou lhe a constante do Manifesto; e Certidão junta ao mesmo. Elle P.e diga, a fim de ser já legalizado, para se ver embaraçar o dito Navio.//

P.ede E.M. a deferir o supp.te ajustificar o requerido, e justificado legalize o Manifesto da primeira; e segunda via

E.R.M.

Paulo José Soares Duarte

Auto de perguntas de testas em justi-
fam de Paulo José Soares Duarte na for-
ma do seu requerimento retro.

Anno do Nascimento de N.Snr Se-
nhor Jesus Christo de mil oito cento
e vinte e nove, aos vinte e seis dias do
mez de Novembro do dito anno nesta
Cidade do Porto e casa do Vice-con-
sulado Brasileiro, comparecerão as tes-
temunhas ao diante nomeadas e assigna-
das com o Vice consul Antonio Joaquim
Pereira de Faria, ás quaes deferio jur-
amento dos Santos Evangelhos em hum
livro de Actos em que poserão suas mãos di-
reita para effeito de dizer a verdade
segundo em suas consciencias entendessem
sem dolo ou malicia pena de encorrerem
nas de perjurio, declarando seus nomes
profissão idade naturalidade mora-
dia estado e parentesco com o Justifi-
cante, e o que alega em seu requerimento
junto; o que prometterão fazer debaixo fir-
te auto que eu Joaõ dos Santos Mendes
Secretario Chanceller escrivi e assignei

Joaõ dos Santos Mendes

Manoel Bernardo Bernardo digo
Manoel Bernardo Barbosa Negoci-
ante de idade que disse ser de guarni-
ta e nove annos pouco mais ou menos,
natural de Sãõ Miguel de Reris

e Arcebispado de Braga, morador na
Rua do Quartel da Torre da Marca
desta Cidade, d'estado solteiro, pra
do aos Santos Evangelhos aos costumes
disse nada
E perguntado pelo contendo na Petição retro, a qual neste acto lhe foi lida, disse, pelo saber e conhecer que o Justificante Paulo José Soares Duarte he negociante, Portuguez, e compa do Brigue Portuguez Minerva, sahido desta para o Maranhão em tres de Agosto proximo passado de presente Anno, a tempo que o Justificante lhe foi preciso ausentar-se desta Cidade pelo motivo allegado em seu requerimento, e que na verdade sabe se achou ausente a' sahida do dito Brigue, que junto a' impericia do mesmo Brigue Antonio José dos Reis, motivara a falta da Legalisação dos despachos, pelo Vice-consulado Brasileiro, porque disse Mestre era abrasileira viagem que em tal qualidade fazia, e porisso ignorava este devesse outro sim disse era notorio e sabia, não conduzir dito Brigue outra carga que não fosse Portugueza e não fazer mais do que a constante e mencionada no Manifesto apresentado pelo mesmo Caixa Justificante para lhe ser legalisado e que neste acto lhe foi lido e elle testemunha examinou, e achou igual ao que sabia levava o Mestre, e mais nada disse e assignou com o Vice-consul e eu Frei dos Santos Mendes secretario Chanceller asinei —

O Manoel Bernardo Barboza

Manuel José Ribeira Castro Macedo,
Caixeiro, de idade que disse ser de vin-
te e seis annos pouco mais ou menos, na-
tural de Guimarães, morador á Fonda-
de desta Cidade, de estado solteiro, ge-
rado aos Santos Evangelhos em que
mes disse nada

E perguntado pelo contheudo na petição
do Justificante Paulo José Soares Du-
arte, disse, que tudo o neste acto lhe foi lido,
disse, pelo saber e conhecer, ser negoci-
ante, Portuguez e Caixa do Brigue Por-
tuguez Minerva, sahido deste Porto para o
do Maranhaõ em tres de Agosto deste
presente anno, em cujo tempo se achava
fora desta Cidade o Justificante como
declara em seu requerimento, pelo que, e
pelo de ser pessoa especiante o attestar
do mesmo Antonio José dos Reis, no lugar
e dueres declarados, por ser a primeira
diligencia nesta qualidade, sahira sem
legalisar o despacho no Livro competente
Brasileiro por cuja causa se acha
o navio retido naquelle Porto, e outro
sim disse sabia e era notorio não ter
conduzido outra carga mais Portuguesa
e só a constante e mencionada no mani-
festo apresentado pelo Justificante ha-
ja ser agora legalisado, aquelle mes-
mo acto leo e examinou, e achou ser em
tudo conforme ao que levara o Mestre
do mesmo Brigue e mais não disse e assi-
gnou depois de lido, com o Vice-Consul
e eu José dos Santos Mendes Secretario
Chancellar o escrevi

Manoel José Ribeira Castro Macedo

Manoel Jozé Vieira Castro Macedo,
Caixeiro, de idade que disse ser de vin-
te e seis annos pouco mais ou menos, na-
tural de Guimaraens, morador aí Foinda-
de dita Cidade, de estado solteiro, pro-
fesso aos Santos Evangelhos os costu-
mes disse nada

E perguntado pelo contheudo na Portaria
do Justificante Paulo José Soares Du-
arte, disse, que tudo he verdade, que
disse, pelo saber e conhecer, ser negoci-
ante Portuguez e Caixa do Brigue Por-
tuguez Minerva, sahido deste Porto para o
do Maranhaõ em tres de Agosto deste
presente anno, em cujo tempo se achava
fora desta Cidade o Justificante como
declara em seu requerimento, pello que, e
pello de ser prezente exposto o retratto
do mesmo Antonio José de Reis, no lugar
e dueres de Capitaõ, por ser a primeira
viagem nesta qualidade, sahira sem
legalisar o despacho no Livro consulado
Brasileiro por cuja causa se acha
o navio retido naquelle Porto, e outro
sim disse sabia e era notorio naõ ter
conduzido outra carga emaõ Portugueza
só a constante e mencionada no mani-
festo apresentado pelo Justificante ha-
ja ser agora legalisado, aqual nesse
acto leo e examinou, e achou ser em
tudo conforme aregue tirado o retratto
do mesmo Brigue e mais naõ disse e assi-
gnou depois de lido, com o Vice-Consul
e eu José dos Santos e Mendes Secretario
Chancellar o escrevi

Manoel José Vieira Castro e Macedo

João José Dias Leite Carvalho
Negociante de cidade que disse ser de
cincoenta annos pouco mais ou menos
natural da freguezia da Palmeira
Comarca de Barcellos Arcebispado de
Braga, morador na Praça de São Do-
mingos desta Cidade de estado solteiro
reposando aos Santos Evangelhos aos cos-
tumes disse nada

E perguntado pelo contheudo na Peti-
cão retro do Justificante Paulo José
Soares Duarte, disse sabia pelo conhe-
cer era negociante, Portuguez, e Cai-
xa do Brigue Portuguez Minerva,
e que no acto e tempo da sahida do
mesmo para o Maranhão, em tres
de Agosto do presente anno, se acha-
va ausente desta Cidade por causa
da morte de hum parente como em
sua petição alega, e que por isso não
podera instruir a Alcatre Antonio
José dos Reis, que he do dito Brigue
para que legalisasse seus despachos
pelo Vice-consulado Brasileiro, ague
mesmo Alcatre não ser por ignorar
este dever, pois que era a primeira vez
que em tal qualidade fazia viagem,
porem que sabia, não ter carregado
outra carga senão Portugueza, e como-
tte a que o Manifesto agora appre-
sentado pelo Justificante para le-
galisar, menciona, segundo elle
testemunha expunha, e dizer ser idên-
tico com ague veio levar o mesmo
Alcatre, e mais não disse, e depois

do feito assignou com o Vice-consul
e eu João dos Santos Mendes Secretario
Chanceller escrevi

João José Dias Leite Cavalleiro

Em fé e virtude do que fiz lavrar o presente auto pelo qual julgo boa a justificação retro, e qual vai por mim assignado e sellado com o sello das Imperiaes Armas d'este Vice-consulado. Porto e casa do Vice-consulado do Imperio do Brazil aos vinte cinco dias do mez de Novembro de mil oito centos e vinte e nove annos eu João dos Santos Mendes Chanceller secretario escrevi

1829.

Paulo José Soares

Lavrou